

Registral de Imóveis do Brasil. Edital de Loteamento 001/2024. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ 76.973.692/0001-16. Termo Aditivo de Registro de Preços nº 115/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024-PML. PROCESSO Nº 164/2024-PML. REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024. Processo Administrativo 0174.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚA-PR. CNPJ 76.238.435/0001-30. Fone: (44) 3445-8150.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024-PML. PROCESSO Nº 166/2024-PML. REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

O Prefeito Municipal de São João do Caiúá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: RESOLVE Art. 1º) CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ 76.973.692/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a revisar o plano de amortização do déficit atuarial do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, CNPJ nº 73.641.524/0001-35.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 73.641.524/0001-35. PORTARIA Nº 066/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.238.435/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122.

Table with columns: FAMILIAR, NOME, DO, CARGO, TIPO DE APOSENTADORIA/PENSAÇÃO, INATIVIDADE/PENSIONISTA. Lists various employees and their status.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.238.435/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚA. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.238.435/0001-16. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024. Cláudio Bisconsin, Diretor Presidente. Decreto Nº 106/2024.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ Nº 76.238.435/0001-16. PORTARIA Nº 889/2024.

COMUNICADO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024. OBJETO: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI. Compras e Contratos. Termo Homologação - Credenciamento. Processo Administrativo: 147/2024.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ Nº 76.238.435/0001-16. PORTARIA Nº 889/2024. CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL.

CLAudemir JÓIA PEREIRA. Prefeito Municipal. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de ineligibilidade de licitação em epígrafe em favor da Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚA. REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0204/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, CMEI INFANTIL MENINO JESUS, CMEI ALDA DE AGUIAR SILVEIRA, CMEI PROFESSORA MARTHA GARCIA FURTADO, BIBLIOTECA CIDADÃ E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SENHOR STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tamiovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RP - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.205.260/0001-22, com sede na Rua Castelo Branco, Centro, na cidade de Jataizinho/Paraná, CEP 86.210000, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL PIRES GONCALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CI/RG Nº 159431428/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 297.699.629-80, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 64, Casa 04, Semprebom, na cidade de Ipirorã/PR, CEP 15708-081, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 036/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0139/2024, RESOLVER registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, CMEI INFANTIL MENINO JESUS, CMEI ALDA DE AGUIAR SILVEIRA, CMEI PROFESSORA MARTHA GARCIA FURTADO, BIBLIOTECA CIDADÃ E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0139/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML - Pacote de 100 unid. Composição mínima: COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TERMOFORMADOS PARA ÁGUA, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSLUCIDO, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 180ML, COM DIÂMETRO DA BORDA 70MM, DIÂMETRO DO FUNDO 45MM, ALTURA 73MM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 5%, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100°C, COM AS REFERÊNCIAS INDICATIVAS EM

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - Pacote com 100 unid. Descrição mínima: COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS TERMOFORMADOS PARA CAFÉ, FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSLUCIDO, REFORÇADOS COM FRISOS LATERAIS, COM CAPACIDADE PARA 50ML, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - DIMENSÕES DO PRODUTO 2 X 15,4 X 20,0 CM; 86,9 G - POSSUI MICROFURROS, FABRICAÇÃO: BRASIL EMBALAGEM: 30 Filtros (Padrão de qualidade) melita, brigitta, 3 corações, equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ), CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITRO - Produzida com corpo de plástico e ampola de vidro, mantém a temperatura dos líquidos quente/frio, COM PULSADOR, alça e tampa pressão. (Padrão de qualidade ALADIM / INVICTA, equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: MÍNIMO 100 PALITOS (Padrão de qualidade Fiat Lux, Paraná, Gaboardi equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: PAPEL ALUMÍNIO - rolo de no mínimo 7,5m x 45cm (Padrão de qualidade GIO PACK, equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: Biscito amanteigado Especificação Mínimas: Embalagem com no mínimo 335gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate ao leite (6,98%), açúcar, óleo de soja hidrogenado, cacau em pó, emulsificante, lecitina de soja (INS 322) e aromatizante, leite em pó integral, margarina, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (IND 500ii), pirofosfato dissódico (INS 540i) e bicarbonato de amônio (INS 503ii), aromatzantes e estabilizantes: lecitina de soja (INS 322), Contém glúten. Sabores: Leite, coco ou amanteigado (Padrão de qualidade BAUDUCO, RENATA, MARILAN, equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Embalado a vácuo e/ou almotofa 500 gr, não contém glúten, ponto de torra acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, devendo conter na embalagem o Selo de Pureza ABC - Associação Brasileira da Indústria de Café. (Padrão de qualidade ATALAIA, ITAMARATY, COAMO, MARACAJU, SOLLUS, PILÃO, CAIUBI, equivalente ou superior).

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: CHÁ MATE TOSTADO À GRANEL - Chá mate natural a granel, constituído de folhas novas e ramos de erva mate ligeiramente tostados, sem coloração artificial, são e limpos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250 gramas cada. Rendimento por caixinha: ate 15 litros. No seu rótulo deve constar o modo de preparo, prazo de validade visível e lote (Padrão de qualidade, LEÃO, equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GRAMAS (PADRÃO DE QUALIDADE QUALLY, DORIANA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: PAO BISNAGUINHA. TRADICIONAL - PACOTE COM 300 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: VÔ NEUSA, PANCO, RUFINI, BAUDUCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 450 GRAMAS. (MARCAS SUGERIDAS: VÔ NEUSA, PANCO, PULLMAN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: QUEIJO MUSSARELA: Especificação mínimas: Produto fatiado, elaborado com leite de vaca, cor branco, resfriado. Embalagem plástica contendo 150g. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. No transporte o produto deverá estar refrigerado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de 7°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, origem do produto, ingredientes, informação nutricional, alergênicos, lote, peso, data de fabricação e validade. Registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie) ou (sim) serviço de inspeção municipal. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer. (Padrão de qualidade Tirol, Campo Verde, Frimesa, Crioulou, Santa Clara, equivalente ou superior)

Table with 7 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Und., Quant., Valor Unif. (R\$), Valor Total (R\$). Row 1: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - DIMENSÕES DO PRODUTO 2 X 15,4 X 20,0 CM; 86,9 G - POSSUI MICROFURROS, FABRICAÇÃO: BRASIL EMBALAGEM: 30 Filtros (Padrão de qualidade) melita, brigitta, 3 corações, equivalente ou superior)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 94 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Havendo atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitadas a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, dia 07 de novembro de 2024.



STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL PIRES
GONCALVES:2976996
2880

RAFAEL PIRES GONCALVES
Representante
Contratado

Testemunhas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP: 87.930.000  
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462-1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16  
e-mail: [licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2020**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2020**  
**5º TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, pessoa jurídica de direito público, com sede à doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1090, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.90.064/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por DANIEL MUNHOZ PETTENUCI, brasileiro, portador do R.G. nº. 8.138.233-6 e CPF nº. 055.774.519-57, residente e domiciliado em Loanda PR, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade 34/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, com base no art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
OS itens abaixo foram reajustados seguindo o acumulado dos últimos 12 meses do INPC – 4,091150 %

Item	Código	Descrição	Valor anterior	Valor corrido
1	36263	USG DE ABDOME TOTAL	R\$ 111,54	R\$ 116,10
2	36264	USG DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 111,54	R\$ 116,10
3	36265	USG DE ABDOME INFERIOR	R\$ 111,54	R\$ 116,10
4	36266	USG DE MAMA	R\$ 111,54	R\$ 116,10
5	36267	USG OBSTETRICA	R\$ 111,54	R\$ 116,10
6	36268	USG PÉLVICA	R\$ 111,54	R\$ 116,10
7	36269	USG PROSTATÁ	R\$ 111,54	R\$ 116,10
8	36270	USG TRANSVAGINAL	R\$ 111,54	R\$ 116,10
9	36271	USG VIA URINARIAS E RINS	R\$ 111,54	R\$ 116,10
10	36272	ENDOSCOPIA	R\$ 223,08	R\$ 232,21
11	36273	RAIO-X	R\$ 55,77	R\$ 58,05

**CLÁUSULA SEGUNDA** –  
A vigência deste termo aditivo será até 08 de outubro de 2025, contados a partir de 08 de outubro de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.  
E por estarem cientes e acordos, os partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 08 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES  
FERNANDES-08  
356097908  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE  
CONTRATANTE

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA - ME  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**  
RG: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0203/2024**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 036/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, CMEI INFANTIL MENINO JESUS, CMEI ALDA DE AGUIAR SILVEIRA, CMEI PROFESSORA MARTHA GARCIA FURTADO, BIBLIOTECA CIDADÃ E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarnowski, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 55.187.334/0001-08, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 2064, Sala B, Jardim Santa Luzia 2ª Parte, em Paçandu/PR, CEP: 87140-000, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, residente e domiciliado na Rua Vereador Vítor Manoel Hoffmeister, nº 106, Jardim Espanha, em Maringá/PR, CEP:87060-696, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 036/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 0139/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcancada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CERNAKI, CMEI INFANTIL MENINO JESUS, CMEI ALDA DE AGUIAR SILVEIRA, CMEI PROFESSORA MARTHA GARCIA FURTADO, BIBLIOTECA CIDADÃ E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Preço Eletrônico nº 0139/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
50.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.		- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.		- 103 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.		- 104 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.		- 107 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.		- 104 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.		- 107 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.		- 103 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.		- 104 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.		- 107 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00.		- 103 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00.		- 104 - MATERIAL DE CONSUMO					
50.003.12.365.0019.2.069.3.3.90.30.00.00.		- 107 - MATERIAL DE CONSUMO					
06.001.113.392.0021.2.066.3.3.90.30.00.00.		- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**  
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	TOALHA DESCARTÁVEL DE PAPEL CONTENDO 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 19 CM X 22 CM CADA - COMPOSIÇÃO 100% COM FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCA (PADRÃO DE QUALIDADE SNILO, SYLUS, PEGG EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	PEGG	UND	200	3,00	600,00
1	11	AÇOCOLATADO EM PÓ: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARÊNCIA: PÓ FINO, COR, SABOR E ODORES: PRÓPRIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE LÁCTICO, CONTEM GLÚTEN (PADRÃO DE QUALIDADE, MARILAN, MABEL, RENATA EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	NESSAU	Pote	150	8,50	1.275,00
1	14	QUALIDADE TODDY, NESCOAU, EQUIVALENTE OU SUPERIOR) BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE LÁCTICO, CONTEM GLÚTEN (PADRÃO DE QUALIDADE, MARILAN, ISABELA, RENATA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	RENATA	Pct	800	4,05	3.240,00
1	15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU COCO EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400GR, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (PADRÃO DE QUALIDADE: MARILAN, ISABELA, RENATA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	RENATA	Pct	800	4,05	3.240,00
1	18	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL EMBALAGEM TETRA PAK - CAIXA COM 12 LITROS (PADRÃO DE QUALIDADE, BATAVO, POLLY, PIRACANJUBA, FRIGIDA EQUIVALENTE OU SUPERIOR)	LIDER	Caixa	100	55,00	5.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuidade do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.  
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.  
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quinuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.  
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.  
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.  
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.  
**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será conforme termo de referência, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.  
**CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**  
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.  
Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido

de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).  
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**  
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.  
A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.  
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico da Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.  
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.  
Os preços serão publicados no **DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)**, e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.  
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.  
O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.  
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.  
Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.  
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.  
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.  
O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**;  
O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.  
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.  
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.  
O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**  
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a **Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**  
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, dia 07 de novembro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**RAPHAEL MICHEL NASSER/06018857910**  
Assinado de forma digital por RAPHAEL MICHEL NASSER/06018857910  
Dados: 2024.11.07 09:25:10 -03'00'

**RAPHAEL MICHEL NASSER**  
Representante  
Contratado

Testemunhas:

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 100/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024**  
Vencimento 15/04/2025

I - "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CCG/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominada CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **APARECIDA CAETANO DA SILVA**, CNPJ sob o nº. 33.770.788/0001-74, com sede na Rua RUA AMAPA, 271 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.  
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa APARECIDA CAETANO DA SILVA REIS, brasileira.  
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**  
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 15/04/2025 com início do aditivo em 15/10/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
O valor do aditivo será de R\$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).  
E por estarem cientes e acordos, os partes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 15 de Outubro de 2024.

Alex Sandro Fernandes  
Prefeito

APARECIDA CAETANO DA SILVA REIS  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**  
C.P.F. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.979/0001-40  
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1750 - CEP 87.990 - 000  
e-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

Eu, **João Lourenço da Silva**, Presidente da Câmara de Diamante do Norte/PR, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21.

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de cursos com os temas: **"TESOURARIA E CONTABILIDADE APLICADA AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E MANDATO"** e **"OBRIGAÇÕES LEGAIS, ORIENTAÇÕES E RESPONSABILIDADE EM FINAL DE MANDATO PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS"**, visando atender as necessidades da câmara municipal de Diamante do Norte/PR.

**CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.070,00** (cinco mil, setenta reais).

Diamante do Norte/PR, 07 de novembro de 2024.

JOAO LOURENÇO DA SILVA  
Assinado de forma digital por JOAO LOURENÇO DA SILVA/48595519900  
Dados: 2024.11.07 15:00:12 -03'00'

**JOÃO LOURENÇO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024**  
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

**PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ (07.797.967/0001-95)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 23.920,00 (vinte e três mil e noventa e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAM.:** 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J. 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024

**FORO:** Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 07 de novembro de 2024.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
Rua Dom Pedro II n.º 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
E-mail [prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
**CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná**

DECRETO Nº. 5.682  
De: 07 de novembro de 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, POSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.729/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICAÇÃO Nº 30/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00(509)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO** **6.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos das seguintes dotações:

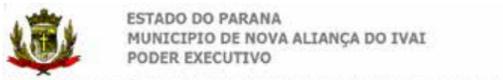
CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.078	Mantenimento do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00(488)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100303.01.02.00(489)	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO** **6.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2024.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 66 de 07 de novembro de 2024

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 306 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 462.624,77 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
02.007	DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.122.0002.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0025.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
28.331.0004.0008	ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1480	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0013.2029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	3.424,21
12.306.0015.2024	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0013.2022	MANUTENÇÃO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	42.000,00
12.365.0013.2029	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais	15.000,00
05.002	FUNDEB	
12.365.0013.2058	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
52	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.041,33
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
06.004	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0023.2015	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2062	MANUTENÇÃO PROG. PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00750-Piso Paranaense de Assistência Social	12.319,34
08.244.0012.6035	ATENÇÃO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.300,00
08.244.0012.2033	MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3820	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	337,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3	00945-Estruturação da Rede de Serviços dos SUAS - Relator Geral - 2022	6,22
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2023	MANUT. DO CONSELHO MUN. DTO DA CCA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
44	00951-Apoio e Fort. da Atuaç. dos Conselhos Mun. de Dir. da Criança e do Adolescente do PR	3.696,59
08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.302.0008.2087	MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA, AMBULAT E HOSPITALAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.0007.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.026,00
10.301.0007.2049	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.120,00
10.301.0007.2057	MANUT. PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAQ	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.538,00
10.301.0007.2031	MANUTENÇÃO DO PROG. ATEND. DOMICILIAR AO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.926,29
10.301.0007.2049	MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.319,34
10.301.0007.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.476,00
10.302.0008.2087	MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA, AMBULAT E HOSPITALAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.459,00
10.302.0008.2068	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.506,75
10.304.0009.2051	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.648,05
	<b>TOTAL</b>	<b>398.456,42</b>

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.863,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.921,94
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
02.002	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
05.153.0024.2003	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.531,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.229,21
02.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.158,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	699,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.519,34
02.004	CONTROLE INTERNO	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.384,38
02.005	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
04.122.0002.2044	MANUTENÇÃO DO DESENVOL. ECONOMIC E TRABALHO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.060,00
02.006	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
04.122.0002.2042	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.060,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.007	DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.122.0002.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0025.2004	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03.002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0025.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.153,00
03.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.129.0005.2011	MANUTENÇÃO DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	521,58
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260,79
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	521,58
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001	DIVISÃO DE TESOUREARIA	

4.4.90.52.00.00	1460	MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA		
28.843.0004.0077		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.195,74
4.6.90.71.00.00		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS		
1510		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		26.000,00
04.002		00000-Recursos Ordinários (Livres)		
04.121.0004.2010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
4.4.90.52.00.00		MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
1640		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.153,16
		00000-Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2022		MANUTENÇÃO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2070		00000-Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
12.361.0014.2020		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
2450		00000-Recursos Ordinários (Livres)		4.235,97
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2460		00000-Recursos Ordinários (Livres)		3.370,80
12.365.0013.2029		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2670		00000-Recursos Ordinários (Livres)		4.153,15
05.002		FUNDEB		
12.365.0013.2058		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2920		00000-Recursos Ordinários (Livres)		30.506,00
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.452.0021.2014		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3040		00000-Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
06.004		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0023.2015		MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3470		00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		1.500,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2033		MANUTENÇÃO DO DEP. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3800		00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		337,08
08.244.0012.2062		MANUTENÇÃO PROG. PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4020		00750-Piso Paranaense de Assistência Social		2.319,34
08.244.0012.6035		ATENÇÃO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDS		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4160		00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015		5.300,00
08.244.0012.2062		MANUTENÇÃO PROG. PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Lei Complementar nº 062/2024. Inclui o Plano de Ação e Investimento na Lei Complementar 54/2023 - ATRAVÉS DO ANEXO III.

ANEXO III À LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2023

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO

SUMÁRIO

1. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS 3
1.1. OBJETIVOS 3
1.2. AÇÕES E PROJETOS 4
1.3. METAS 4
1.4. CATEGORIA DA AÇÃO 4
1.5. INDICADORES 5
1.6. FONTE DE RECURSOS 5
2. ANÁLISE FINANCEIRA DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO 21

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação e Investimentos (PAI) trata-se do indicativo das ações e projetos que terão prioridade na implementação do Plano Diretor Municipal (PDM), com a hierarquização de investimentos em infraestrutura, equipamentos comunitários e ações institucionais.

No PAI são elencadas as propostas para as áreas prioritárias de atuação. É fruto das análises comunitárias e técnicas e está dividido em medidas urbanísticas de cunho concreto, diretrizes políticas norteadoras da legislação do PDM e de suas leis complementares, órgãos da administração municipal envolvidos nestas ações, e entidades públicas a quem a administração poderá buscar apoio.

A elegibilidade das ações e projetos prioritários se deu através de um intenso debate dos problemas e potencialidades encontradas no território municipal e, neste processo de discussão, os principais atores foram: Administração Municipal, Legislativo Municipal, Equipe Técnica da Consultoria e, fundamentalmente, a comunidade em geral em seus diversos segmentos representativos.

Para definição do número de projetos prioritários adotou-se o critério de estabelecer as principais ações para cada tema de intervenção, respeitou-se para tanto, o período dos próximos cinco anos, levou-se em consideração os seguintes indicadores: Construção e consolidação da estrutura urbana proposta pelo PDM; Melhoria nos índices sociais e econômicos; Modernização da administração, com redução de custos, melhoria na qualificação e produtividade e agilidade no atendimento da população local.

Várias medidas apontadas na construção do PDM poderão ser tomadas sem custos adicionais ao que o Município já possui, bastando apenas adotar medidas administrativas de forma a racionalizar e aperfeiçoar procedimentos e ações, especialmente na área institucional, isso dará mais agilidade e eficiência à máquina administrativa.

1. PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS

O Plano de Ação e Investimentos foi elaborado a fim de direcionar os programas, as ações de apoio administrativo, atendimento das Políticas Públicas, Gestão Financeira, além de integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal, promover parcerias públicas e demais ações necessárias ao Desenvolvimento Municipal. Este instrumento servirá ainda como norteador dos Planos de Governo das administrações, como Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

No Plano de Ação e Investimentos Municipal estão descritas as propostas para as áreas prioritárias de ação. Os principais temas de intervenção são: Meio Ambiente, Saneamento, Infraestrutura, Desenvolvimento Socioeconômico, Institucional e Gestão Democrática e Ordenamento Físico e Territorial.

O tempo de execução das propostas está embasado conforme a prioridade de investimento, considerando-se em cada proposta sua abrangência social e seu efeito multiplicador nos diferentes segmentos que compõem a política de desenvolvimento do PDM, com objetivo de alcançar melhor aproveitamento dos investimentos e aumento da produtividade nos serviços públicos, o que resulta na melhoria dos indicadores sociais e econômicos.

Desta forma, as planilhas adiante estão estruturadas em Objetivo, Ações/Projetos, Metas, Categoria da Ação, Indicadores e Fontes de Recursos. A seguir serão explanados estes detalhes na compreensão do instrumento.

1.1. OBJETIVOS

Na coluna Objetivos, foram selecionadas algumas diretrizes elencadas na etapa anterior (Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável). Essas diretrizes possuem caráter abrangente que nortearão metas específicas, estipuladas pelas ações.

Os objetivos selecionados são aqueles que se enquadram nas propostas escolhidas como prioridade de execução. As demais estarão contempladas nos objetivos e diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal.

1.2. AÇÕES E PROJETOS

Os objetivos elencados são de caráter abrangente e para atingi-los deverão ser realizadas ações ou projetos. Alguns objetivos podem ser alcançados apenas com a realização de mais de uma ação ou projeto. Portanto, para esta coluna foram dispostas as propostas desenvolvidas na etapa anterior.

1.3. METAS

A fim de orientar o desenvolvimento dos Planos de Governo das administrações, o Plano de Ação e Investimentos demonstra quais são as ações prioritárias para serem desenvolvidas. Essa demonstração é definida por meio de prazos, subdividindo-se em curto, médio e longo prazo.

Para curto prazo, as propostas/ações deverão ser realizadas pela administração em até dois anos após a instituição do PAI. Médio prazo estas deverão ser concluídas entre o terceiro e o quarto ano de vigência. E longo prazo as propostas/ações são definidas para serem concluídas em até 5 anos.

No preenchimento do Plano de Ação e Investimentos pode ocorrer a indicação de mais de uma coluna de prazo, uma vez que a proposta necessita ser realizada frequentemente.

1.4. CATEGORIA DA AÇÃO

Este item tem por objetivo indicar se a ação necessitará de recursos financeiros para ser executada ou não. Não sendo necessário investimento, esta ação se enquadra em uma ação administrativa, que visa racionalizar e aperfeiçoar procedimentos e ações da Administração Municipal. Nos casos em que se enquadram investimentos, estes contaram com quantias estimadas para realização da ação. Os valores poderão ser distribuídos nos anos constantes nos prazos, dessa forma, poderão ser adquiridos periodicamente até que a ação possa ser concluída.

Cabe ressaltar que algumas ações demandam de investimentos e ações administrativas ao mesmo tempo.

1.5. INDICADORES

Os indicadores são desenvolvidos de modo a apontar para qual setor as propostas apresentadas no presente documento se destinam, ou seja, quais os responsáveis por cada ação.

Essa segmentação é realizada a partir das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano de 2023, Lei nº 3.466/2022. Em seu artigo sexto, inciso IX é apresentado o organograma do Município para o ano de 2023, como apresenta a seguir:

- Legislativo Municipal;
Governo Municipal;
Secretaria Geral da Administração;
Secretaria da Agricultura;
Departamento da Fazenda;
Departamento de Viação e Obras;
Departamento de Serviços Urbanos;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação;
Departamento de Desportos e Cultura;
Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos de Alto Paraná;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Será previsto para qual Secretaria destina-se cada indicador apresentando nas tabelas.

1.6. FONTE DE RECURSOS

Muitas vezes, apenas os recursos financeiros advindos dos caixas municipais não são o suficiente para a execução das propostas/ações. Com isso o Plano de Ação e Investimentos fornece opções para busca de investimento, que podem variar desde o governo Estadual e Federal, como até parcerias, convênios e consórcios.

Estas informações nortearão a administração municipal no momento de elaborar os Planos de Governo e orientar os demais setores no controle das ações.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. Tabela com 4 colunas de metas (Curto, Médio, Longo prazo) e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. OS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O SOCIOECONÔMICO. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O SOCIOECONÔMICO. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. SAÚDE. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O SOCIOECONÔMICO. ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O SOCIOECONÔMICO. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O SOCIOECONÔMICO. SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR. DIRETRIZ. O E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL. Tabela com 4 colunas de metas e 2 colunas de ações/projetos.

2. ANÁLISE FINANCEIRA DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Para a execução de grande parte das ações apontadas anteriormente, fez-se necessário a aplicação de valores estimados. Portanto, cada eixo deverá receber um valor específico de investimento, dos quais estão descritos na tabela abaixo.

Tabela 2.1 - Total de valores estimados por eixo.

Tabela 2.1 - Total de valores estimados por eixo. Tabela com 2 colunas: EIXO e VALOR ESTIMADO. Inclui subtotais por eixo e um total geral de R\$ 2.505.000,00.

Assim como demonstrado na tabela, o valor geral alcançou a quantia de R\$ 2.505.000,00 visto que há valores que não foram estipulados, seja, necessitam de um estudo mais aprofundado sobre suas devidas necessidades para que assim seja feito um orçamento adequado sobre tal demanda, desta forma os valores apontados são referentes apenas as ações que foram estipuladas uma quantia aproximada. Dentre todos esses eixos, os que apresentam quantias mais expressivas são Saneamento Ambiental e Serviços Urbanos e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Dentre esses, Saneamento Ambiental e Serviços Urbanos é o eixo que exige maior investimento, pois sozinho representa 41,9% e 29,6%, em contrapartida, Educação, Desenvolvimento Econômico e Serviços Funerários e Cemitérios são as temáticas com os menores valores representando 1,99%, 3,9% e 3,9%, respectivamente.

As ações ou projetos possuem um prazo para serem concluídos e consequentemente os valores de investimentos são distribuídos nesses períodos. Desta forma, a tabela a seguir expressa o montante necessário nos prazos para cada eixo.

Tabela 2.2 - Total de investimentos nos prazos estabelecidos em cada eixo.

Tabela 2.2 - Total de investimentos nos prazos estabelecidos em cada eixo. Tabela com 4 colunas: EIXO, CURTO PRAZO, MÉDIO PRAZO e LONGO PRAZO. Inclui subtotais por eixo e um total geral de R\$ 1.700.000,00.

Assim como Saneamento Ambiental e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer representa o maior valor de investimento no total geral, o eixo de Agricultura e Agropecuária é o que gera as maiores quantias por prazo, apresentando R\$ 30.000,00 a curto prazo, R\$ 105.000,00 a médio prazo e R\$ 100.000,00 a longo prazo.

Considerando os dados apontados acima e fazendo uso da análise do comportamento financeiro do município de Alto Paraná apresentado na Análise Temática Integrada, da qual se obteve os resultados da capacidade de investimento em 2022, é possível entender as formas de arrecadação dos valores necessários para investimento.

Recapitulando alguns resultados, em 2020 Alto Paraná apresentou uma capacidade de investimento de R\$ 4.759.174,67, o que corresponde a 10,66% das receitas, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 2 - Análise da Capacidade de Investimento do Município.

Tabela 2 - Análise da Capacidade de Investimento do Município. Tabela com 4 colunas: Ano, Receita Total, Receita Efetiva, Despesa Total (B) e Capacidade de Investimento (%). Anos 2020 e 2022.

Outro resultado apontado foi o indicador que avalia a dependência do Município em relação as Receitas Transferidas, ou seja, transferências constitucionais federais e estaduais para suprir as verbas faltantes e assim executar as demandas da Administração Municipal. A análise realizada apontou que a Receita Transferida alcançou R\$ 44.620.568,52 no ano de 2020, representando 97,14% da Receita Efetiva, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2.3 - Comparativo entre Receita Transferida e Receita Efetiva.

Tabela 2.3 - Comparativo entre Receita Transferida e Receita Efetiva. Tabela com 4 colunas: Ano, Receita Transferida, Receita Efetiva, Índice (A/B). Anos 2020 e 2022.

Por fim, cabe ressaltar a análise acerca da saúde financeira do Município, representado pelo indicador de poupança. Valores elevados de poupança indicam um mais racional dos recursos financeiros, proporcionando investimentos e melhorias nas infraestruturas, entretanto, não é a realidade de Alto Paraná, uma vez que os valores são de apenas R\$ 4.205.756,53, conforme demonstrado na tabela a seguir.

**Tabela 2.4 – Valores de receitas e poupança do Município.**

Ano	Receita Transferida (R\$)	Receita Efetiva (R\$)	Poupança (R\$)
2020	44.620.588,52	44.550.567,87	4.205.756,53

Fonte: Prefeitura Municipal, 2020.

Como a Administração Municipal está habituada a utilizar verbas constitucionais na execução de infraestrutura e prestação de serviços (uma realidade presente em grande parte dos municípios brasileiros) o próprio plano indica outras fontes de recursos que podem ser buscadas.

Para tanto, podem ocorrer aumento médio e real das receitas e, com a dedução das despesas, obtém-se um montante para investimentos que podem reduzir as quantias da Receita Transferida.

Por fim, na composição do cronograma de ações e estimativas de investimento é importante enfatizar que:

- cada uma das ações é somente um dos elementos para o sucesso da estratégia;
- que cada estratégia é somente um dos elementos para o sucesso da diretriz;
- que cada diretriz é somente um dos elementos para o sucesso da política;
- e que cada política é somente um elemento para atingir-se o cenário desejado em 2027, na vocação concebida no PDM de Alto Paraná.

Este esclarecimento é fundamental, pois como a ação é a última das propostas da cadeia do Planejamento Estratégico, se ela for executada fora da estratégia concebida (e o mesmo em relação às direttrizes, políticas e cenário desejado), ela não atingirá o resultado almejado, redundando não só no fracasso da ação, mas no fracasso do processo de Planejamento Estratégico.

Alto Paraná, 07 de novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 08.533.912/0001-01  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [semsa@altoparana.pr.gov.br](mailto:semsa@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 885/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Jorge Ferreira da Silva** matrícula nº 10944-01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Carlipólis - PR, com saída no dia 05/11/2024 às 01:00h e retorno no dia 06/11/2024 às 01:30h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 06 de Novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [pm@altoparana.pr.gov.br](mailto:pm@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024-RH.**

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jôia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Josiani da Silva Pereira Soares, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.680.988-3-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 066.282.349-40, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 04-11-2024 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nºs 3.218/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 9477739 Série 001-0-PR, devidamente registrada no Registro de Empregados, página nº 14, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 20 (vinte) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, em conformidade com o Nível II-A - 0.1.2 no valor de R\$-2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizado pela Lei Municipal nº 3.666/2024, registrar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 04-11-2024 e finalizando em data de 19-11-2024.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 20h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 04 de novembro de 2024

Empregador: Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

Empregado(a): Josiani da Silva Pereira Soares  
Professor 20 horas semanais  
CPF: 066.282.349-40

**Testemunhas:**

Denilson Junior Ferreira  
Diretor de Recursos Humanos  
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 350.015.349-68

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 08/2024**  
**COMPRAS (MATERIAIS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO)**

**OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e de manutenção, para uso interno no prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina.

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:**  
Lei Municipal nº 1.844/2008 (art 41) e Resolução nº 13/2024 (autorização).

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO CATMAT	UNID.	QTD.
01	LUMINÁRIA, LED, SOBREPOR, INTERNA, BRANCA, FRIA, 18W, QUADRADA.	600196	UN	01
02	LUMINÁRIA, LED, EMBUTIR, INTERNA, BRANCA, FRIA, 24W, QUADRADA.	460751	UN	10
03	ESCALA DOMÉSTICA, AUXÍLIO, SPITE DEGRADA, ARTICULÁVEL, 120 KG.	243711	UN	1
04	LUZ DE EMERGÊNCIA, FIXO PAREDE, 30 LED'S, RECARREGÁVEL, 6MS DE AUTONOMIA	379012	UN	1
05	LUMINÁRIA, LED, SOBREPOR, INTERNA, BRANCA, FRIA, 36W, QUADRADA.	600195	UN	13
06	LUMINÁRIA, LED, BRANCO FRIO, 30W, EXTERNA, RIVOLT.	446032	UN	3
07	INTERRUPTOR AUTOMÁTICO POR PRESENÇA	421743	UN	1
08	TONEIRA EM METAL, TIPO: AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO MANUAL, FICHAMENTO AUTOMÁTICO, MESA, LAVADORIO, 1/2 POL.	429933	UN	1
09	FITA VEDA ROSCA, 18MMX25M	225708	UN	1
10	SOQUETE LÂMPADA, PORCELANA	427965	UN	1

**VALOR:**  
O valor estimado corresponde a composição dos preços utilizados para sua formação, conforme art. 23, §1º da Lei 14.133/2021. O valor da referida compra será de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), a pesquisa de preços realizada através do COMPRASGOV, resultou num valor de R\$ 1.686,14 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais, com quatorze centavos), o valor de contratação está 21% acima, porém ao considerarmos que na pesquisa de preços os valores obtidos em sua maioria é para quantidades elevadas, consideramos que a empresa tem o benefício local/regional, bem como das ME's e EPP's, e ainda que em breve pesquisa dos materiais elétricos a referida empresa apresentou preço mais vantajoso.

**EMPRESA CONTRATADA:**  
MARILEIA OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.246.143/0001-90, com endereço junto a Avenida Leonardo Spadini, nº 442, térreo, centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87970-000.

**RESUME LICITATÓRIO ADITADO:**  
Lei 14.133/2021 e legislação correlata.  
Decreto Legislativo nº 26/2023 - Procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

**AUTORIZAÇÃO:**  
Nova Londrina/PR, 07 de novembro de 2024.

Valdir João Rosinski  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 08.533.912/0001-01  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [semsa@altoparana.pr.gov.br](mailto:semsa@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

PORTARIA Nº. 886/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Cléber Ribeiro**, matrícula nº 8419/01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Carlipólis - PR, com saída no dia 06/11/2024 às 02:00h e retorno previsto no dia 07/11/2024 às 03:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 360,93 (trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 06 de Novembro de 2024.

Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito Municipal  
17ª Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR  
E-mail: [pm@altoparana.pr.gov.br](mailto:pm@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024-RH.**

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Jôia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Josiani da Silva Pereira Soares, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.680.988-3-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 066.282.349-40, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 04-11-2024 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nºs 3.218/2020 e 3.361/2021, e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Professor, conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 9477739 Série 001-0-PR, devidamente registrada no Registro de Empregados, página nº 14, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 20 (vinte) horas semanais, conforme preceitua o Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, em conformidade com o Nível II-A - 0.1.2 no valor de R\$-2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizado pela Lei Municipal nº 3.666/2024, registrar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 04-11-2024 e finalizando em data de 19-11-2024.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 20h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR., 04 de novembro de 2024

Empregador: Claudemir Jôia Pereira  
Prefeito  
17ª Gestão Administrativa

Empregado(a): Josiani da Silva Pereira Soares  
Professor 20 horas semanais  
CPF: 066.282.349-40

**Testemunhas:**

Denilson Junior Ferreira  
Diretor de Recursos Humanos  
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 350.015.349-68

**CLASSIFICADOS** CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA: 44 3421 4050

**TODOS CONTRA A DENGUE**

COLOQUE NA SUA ROTINA COMBATA O MOSQUITO TODOS OS DIAS

**DIÁRIO DO NOROESTE**

**CARVALHO POSTO ATLANTIC**

Gasolina Aditivada R\$ **5,69** Etanol R\$ **3,98** S10 Aditivado R\$ **5,63**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

ABASTECA E GANHE DUCHA GRÁTIS!

**ARLA 32 R\$ 2,39**

Ipiranga Av. Distrito Federal, 845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax: (44) 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
Site: [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

**NAVA DATA DE ABERTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR.**  
Aviso De Licitação

**Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).**

Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 080/2024  
Processo nº 166/2024

**OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS NO DIA 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, EM EVENTO A SER REALIZADO NA AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, EM COMEMORAÇÃO AOS 70 ANOS DO MUNICÍPIO.**

A abertura do certame será às 08:00 hrs do dia 13/11/2024, com lances das 08:00 horas às 14:00 horas.

O edital completo está disponível no site: [www.saojoaodocaiua.pr.gov.br](http://www.saojoaodocaiua.pr.gov.br) e na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiúá - PR, 04 DE NOVEMBRO 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA  
Prefeito Municipal

**FIAT ARGO - PRATA, COMPLETO, 2022, FLEX, MANUAL E CHAVE RESERVA. R\$ 59.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**TORO FREEDOM - AT, FLEX, BRANCA, COURO, MULTIMÍDEA, 2019, MANUAL + CHAVE RESERVA - R\$ 88.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**Ford**

**ECOSPORT - MANUAL, PRATA, 1.5 FLEX, ÚNICO DONO, 2021, LINDA. R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**ECOSPORT FREESTYLE - VERMELHA, ANO 2019 - R\$ 67.900,00 - FONE 3045-8500.**

**FORD FOCUS FASTCACK - PRETO, LINDO, A TODA PROVA, 2019, SE PLUS, ÚNICO DONO. APENAS R\$ 64.990,00. FONE 44 3045-8500.**

**NEW FIESTA - 2017, BRANCO, FLEX. R\$ 47.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**RANGER LIMITED 2019 - DIESEL, TOP DE LINHA, REPASSE. R\$ 139.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**RANGER XLS - CINZA, AUTOMÁTICA, 2020, REPASSE, DIESEL. APENAS R\$ 129.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**RANGER XLS - 4X4, BRANCA, 2023, NA GARANTIA FORD, AUTOMÁTICA. R\$ 169.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**RESTAURANTE PONTO CERTO**  
Aceitamos encomendas de Feijoada até Sexta-feira para retirar no Sábado  
Reserve sua Feijoada 44 99814-1478  
PRÓXIMO A UNIPAR  
Rua Antônio Cauneto, 196

**VOY**  
Ecurtando Distâncias

Aplicativo de mobilidade

MAIOR SEGURANÇA  
Melhor preço  
Mulher dirigindo para mulher

Baixe aqui

Siga! @VoyDriver

**TOYOTA COROLA CROSS XRE 2.0** - Cor cinza. Modelo 2024 - Combustível: Álcool/Gasolina - Com 19.500 Km - Único dono. Chave reserva e manual - Tratar com o proprietário: (44) 99146-0916.

**Contrata-se**

**Chevrolet**

**CONTRATA-SE REPRESENTANTE COMERCIAL** - Requisitos: Experiência Vendas, Negociação, Prospecção, Foco em resultados. Necessário: Moto ou carro. Horário Comercial, Salário comércio + Comissão - Bonificação Extra. Brilha Solar 44 9 9177-6881.

**Imóveis**

**VENDE-SE** - Belíssimo imóvel a venda no Jardim Oásis - Terreno de 450 m2, o imóvel possui 222 m2 de área construída, piscina com hidro, área gourmet completa localizada na área externa da casa. O imóvel ainda conta com 3 dormitórios (sendo 2 suítes), 2 banheiros sociais, 2 cozinhas na área interna do imóvel, sala de Tv, escritório, sala de jantar, lavanderia, despensa, garagem principal para 2 carros, além da garagem lateral que acomoda mais carros. Este imóvel conta ainda com a comodidade de estar incluso toda mobília, que permanece na casa. valor R\$ 950.000,00 - Contato: 44 99921-9426.

**Fiat**

**CRUZE LT - COMPLETO, FLEX, COURO, 2020, BRANCO, SÓ R\$ 96.900,00 - 3045 8500.**

**ONIX HATCH - 2023, PRATA, FLEX - SÓ R\$ 68.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**ONIX PLUS LT - 2023, PRETO, FLEX - MUITO NOVO - SÓ R\$ 74.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**S-10 H.COUNTRY - TOP DE LINHA, UNICO DONO, DIESEL, 4X4, AT. BRANCA, DE R\$ 212.000,00 POR R\$ 189.990,00. FONE: 3045-8500.**

**S-10 LT - 4X4, AUTOMÁTICA, BRANCA, DIESEL, DUPLA, ÚNICO DONO. R\$ 109.990,00 - FONE 44 3045-8500.**

**TRACKER PREMIER 1.2 - TOP DE LINHA - C/ 9.000 KM - 2023 - BRANCA - FLEX - C/ TETO - NA GARANTIA - R\$ 124.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.**

**Volkswagen**

**STRADA VOLCANO DUPLA - 2023, FLEX, COMPLETA, BRANCA, AUTOMÁTICA, BX KM. R\$ 109.990,00. FONE: 3045-8500.**

salve vidas

**DOE SANGUE**

Doar sangue é doar vida. Abrace essa causa.

**DIÁRIO DO NOROESTE**